ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Promulgado na Sessão do dia 02/12/88. A Secretaria para os providências.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/88.

ESTABELECE SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÃO DO SENHOR PREFEITO E VICE-PREFEITO DE MANACAPURU, A PARTIR DO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 1988, ATÉ O FIM DO PRIMEIRO E SEGUNDO SEMESTRE DO EXERCÍCIO DE 1988. E ESTABELECE OS SUBSÍDIOS E REPRESENTAÇÃO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 1989.

O Vereador FRANCISCO FERNANDES BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE, a Câmara Municipal de Manacapuru, APROVOU e EU, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica fixado os subsídios do Senhor Prefeito e Vice-Prefeito de Manacapuru, para o primeiro e segundo semestre de 1988.

Art. 2º - Os subsídios do Prefeito ficam equivalentes ao valor de Cz$ 247.320,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte Cruzados) e a representação no valor de Cz$ 82.440,00 (Oitenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta Cruzados), e do Vice-Prefeito: subsídio Cz$ 164.880,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Oitenta Cruzados) e a representação Cz$ 41.220,00 (Quarenta e Um Mil, Duzentos e Vinte Cruzados), até o término do primeiro semestre do presente exercício.

Art. 3º - Fica fixado em 250 (duzentos e cinquenta) OTN para o subsídio do Prefeito e 100 (cem) OTN de representação, para o segundo semestre até o término do mesmo.

Art. 4º - Fica fixado para o primeiro semestre de 1989 o valor de Cz$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzados) como subsídio e Cz$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzados) como representação do Prefeito.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Art. 5º - Fica fixado para o primeiro semestre de 1989 o valor de Cz$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Cruzado) como subsídio e Cz$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzados) como representação do Vice-Prefeito.

Art. 6º - Este DECRETO LEGISLATIVO, entrará em vigor com data retroativa para o que estabelece os Artigos 1º, 2º e 3º e a partir do dia 01 de Janeiro de 1989 para o que estabelece os Artigos 4º e 5º deste Decreto.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 02 dias do mês de Dezembro de 1988.

FRANCISCO FERNANDES BEZERRA
- Presidente em Exercício -